



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

PORTARIA N° 22/2020 - CORE-BA

Ref: Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no art. 2º das Portaria nº 20 e 21/2020 do Core-Ba.

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-Ba, no uso de suas atribuições descritas no art.26, alínea “d”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Diretoria Executiva, na presente data;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de contágio do COVID-19 em todo o país, o que impôs a edição de medidas emergenciais, tanto pelo Governo Federal e Estadual, quanto pelas Prefeituras Municipais;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 14/2020 – Core-Ba, de 18/03/2020, art. 1º, na Portaria nº 15/2020 - Core- Ba, de 26/03/2020, especificamente no parágrafo único do art. 1º, art. 2º na Portaria nº 16/2020 – Core-Ba, de 07/04/2020, e nas portarias de nº 20 e 21/2020, ambas no art. 2º, de 05/05/2020 e 18/05/2020 respectivamente, que preveem a possibilidade de prorrogação das medidas previamente adotadas visando a contaminação do novo coronavírus a qualquer tempo, se mantidas as situações que ensejaram as normas;

CONSIDERANDO que, no âmbito da cidade de Salvador, continuam mantidas as determinações de isolamento social, e de suspensão de atividades, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do referido vírus;

CONSIDERANDO a prorrogação dos Decreto nº 19.529, de 16/03/2020, do Governador do Estado, bem como o Decreto Municipal nº 32.272, de 19/03/2020, determinando as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até o dia 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que esta Regional vem trabalhando para assegurar a saúde e bem estar de seus colaboradores, bem como garantir o melhor atendimento aos REPRESENTANTES COMERCIAIS e ao público em geral.

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz para evitar a propagação do COVID-19 é a prevenção, devendo a Administração Pública, portanto, agir imediatamente para combater a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

RESOLVE:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

Art. 1. Prorrogar, até o dia **14 de junho de 2020**, o horário reduzido de expediente do Core-Ba, que passará a ser de, apenas, dois dias na semana de forma presencial, e com o número reduzido de atendimentos (até 10 pessoas), com início às 8:30h e término às 12h. Sendo, nos demais dias, o serviço realizado de forma remota (teletrabalho), durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único. Os dias de plantão presencial serão os seguintes: 08 e 09 de junho de 2020.

Art.2. O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado, a qualquer tempo, se mantida as circunstâncias que ensejaram a edição desta portaria.

Art. 3. O disposto no artigo 1º não se aplica aos funcionários que estão ou estarão em período de férias, na forma da lei, durante o tempo de fruição correspondente.

Art. 4. Permanecem inalteradas e em vigor as demais diretrizes e procedimentos previstos nas Portarias de nºs 14, 15 e 16/2020 do Core-Ba.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 02 de junho de 2020.

Herval Dorea da Silva

Herval Dorea da Silva
Presidente - Core-Ba

Herval Dorea da Silva
Diretor Presidente
CPF: 179.507.595-34